POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RISCOS DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.

1. OBJETIVO

1.1. A presente "*Política de Gestão Estratégica de Riscos"* ("Política"), aprovada na reunião do Conselho de Administração da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A. ("Companhia"), visa a estabelecer e divulgar princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados no processo de gestão de riscos da Companhia, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e a comunicação de riscos inerentes às atividades da Companhia e que possam afetar a realização das suas estratégias e objetivos.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Esta Política tem como referências: (i) as diretrizes de governança corporativa do estatuto social e regimentos dos órgãos da Companhia; (ii) as normas aplicáveis emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); (iii) o Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; (iv) as diretrizes e princípios descritos no Código de Conduta da Companhia; e (v) o modelo do COSO-ERM - *Committee of Sponsoring Organizations of Treadway Commission* ("COSO ERM").

3. ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política é aplicável à Companhia e às suas controladas.

4. DEFINIÇÕES

4.1. "**Risco(s)**": todo e qualquer evento decorrente de incertezas ao qual a Companhia está exposta e que possa impactar negativamente a realização dos seus objetivos e o cumprimento do seu plano estratégico de longo prazo.

4.2. "**Mapa de Risco**": mapa de riscos, conforme disposto no **Anexo I**, classificado em 4 (quatro) grupos: (i) riscos estratégicos (que, dentre outros, engloba o risco político); (ii) riscos de operações (que, dentre outros, engloba o tecnológico e ambiental); (iii) riscos financeiros; e (iv) riscos de conformidade (que, dentre outros, engloba o risco regulatório); os quais, de forma conjunta, representam os Riscos da Companhia.

4.3. "**Matriz de Riscos**": visa a estabelecer uma comparação individual dos Riscos a partir dos impactos e probabilidades de ocorrência para fins de priorização e gestão. A Matriz de Riscos é um organismo em constante evolução e é reavaliada periodicamente.

4.4. "**Proprietário do Risco":** deve ser um colaborador da Companhia com domínio e conhecimento técnico acerca de um Risco correspondente.

4.5. "**Modelagem do Risco":** cada Risco poderá exigir modelos específicos (quantitativos e/ou qualitativos) de avaliação com o objetivo de determinar a probabilidade e o impacto, o que exige dedicação e estudos.

5. DIRETRIZES E PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1. Na condução dos seus negócios, a Companhia assume Riscos que, se não identificados e tratados de forma adequada, podem comprometer a competitividade e perenidade dos negócios.

5.2. Toda e qualquer decisão da Companhia envolve determinado grau de Risco. Portanto, se faz necessário conhecer, entender e avaliar os Riscos envolvidos nestas decisões para definir ações de resposta que prevejam e reduzam o potencial de prejuízos à Companhia.

5.3. A análise de Riscos deve auxiliar o processo de tomada de decisão nos diversos níveis. Para todos os efeitos, os limites de Riscos aprovados devem ser levados em consideração na elaboração de projeções e para a adequação de metas, se necessário.

5.4. O processo de gestão de Riscos da Companhia é baseado (mas não se limita) no COSO-ERM, padrão internacionalmente reconhecido. Deste modo, o processo é composto por 04 (quatro) etapas:

A. *Identificação dos Riscos*: identificação dos fatores (causas) de Riscos e implicações nos objetivos (metas e resultados) projetados;

B. *Avaliação*: cálculo do impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos sobre os resultados projetados. A avaliação inclui o desenvolvimento de modelagens a partir de fatores de Riscos, bem como sua correlação com outros riscos;

C. *Proposta de Limites*: nível de Risco que os acionistas estão dispostos a correr na busca pelo retorno e geração de valor. Os limites de Riscos serão definidos tanto para impacto, quanto para os indicadores; e

D. *Planos de Ação*: conjunto de iniciativas definidas e implantadas pelo proprietário/responsável do Risco a fim de adequar as exposições aos limites aprovados (objeto de acompanhamento periódico).

5.5. A gestão de riscos da Companhia também é estruturada com base em 03 (três) principais componentes, que funcionam como instrumentos de prevenção e mitigação, de forma buscar a máxima proteção possível da Companhia em relação aos Riscos:

A. *Avaliação de riscos*: As avaliações dos Riscos compreendem o cálculo do impacto e probabilidade de ocorrência dos Riscos aos quais a Companhia está sujeita, incluindo o desenvolvimento de modelagens a partir de fatores de Riscos específicos e da sua correlação com outros riscos. As modelagens, por sua vez, devem ser utilizadas como ferramentas de análise e apoio às decisões das Diretorias e departamentos da Companhia, cabendo ao Comitê de Auditoria da Companhia fornecer o apoio necessário para o seu desenvolvimento junto aos Proprietários dos Riscos.

B. *Atividades de controle*: A Companhia alocou responsabilidades pelo monitoramento e controle das atividades de gerenciamento de riscos entre as suas instâncias internas. Deste modo, cabe ao Comitê de Auditoria o monitoramento do cumprimento da Política de Gestão Estratégica de Riscos da Companhia.

C. *Monitoramento*: Os processos de gerenciamento de riscos da Companhia são executados pela Área de Controles Internos da Companhia e serão monitorados continuamente pela Auditoria Interna. Com o auxílio da Auditoria Interna, o Comitê de Auditoria poderá sugerir

aprimoramentos aos processos de gerenciamento de riscos da Companhia ao Conselho de Administração.

5.6. A estratégia de gestão de Riscos da Companhia prevê ainda um conjunto de ações, cujas iniciativas visam a dar resposta ao Risco. As opções de ação de resposta compreendem:

A. *Eliminar*: eliminar totalmente o Risco, protegendo os objetivos da Companhia dos impactos associados ao Risco;

B. *Transferir*: transferir o Risco a terceiros por meio de contratos de seguros, terceirização de operações e atividades;

C. *Reduzir/Gerir*: reduzir parcialmente a exposição ou adotar ações pontuais visando a minimizar potenciais impactos; e

D. *Aceitar*: assumir os potenciais impactos do Risco e respectivas oportunidades.

5.7. Anualmente, ou conforme indicação do Comitê de Auditoria, o Mapa e/ou a Matriz de Riscos deverão ser atualizados conforme percepção de impacto e análise de probabilidade realizada pelo Comitê de Auditoria e posteriormente validados pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.8. As Modelagens de Risco devem compor as ferramentas de análise e apoio às decisões das Diretorias e departamentos da Companhia, cabendo ao Comitê de Auditoria fornecer o apoio necessário para o seu desenvolvimento junto aos Proprietários dos Riscos.

5.9. Os colaboradores da Companhia que, no exercício de suas funções, agirem de modo a assumir Riscos que possam comprometer a continuidade dos seus negócios, em inobservância ou extrapolação dos limites de riscos aprovados, estarão sujeitos às sanções previstas no Código de Conduta da Companhia.

5.10. É fundamental que os órgãos e executivos da Companhia envolvidos nos processos de gerenciamento de Riscos entendam e disseminem a correta diferenciação entre os casos em que Riscos podem causar impactos negativos e as situações que não envolvem diretamente a gestão de um Risco específico como, por exemplo: (i) falhas de controles internos em processos; (ii) decisões estratégicas malsucedidas; ou (iii) falha na governança. Este entendimento visa a aperfeiçoar e fortalecer o modelo de governança corporativa da Companhia.

5.11. Todos os Riscos desenvolvidos pela Companhia deverão respeitar os limites aprovados pelo Conselho de Administração e ser formalizados em relatórios detalhados, explicativos, com Planos de Ação, se for o caso, detalhados com responsáveis e prazos de conclusão. Os relatórios deverão ser assinados pelo Proprietário do Risco e pelo Comitê de Auditoria.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. Os papéis e responsabilidade dos principais agentes envolvidos no processo de gestão de Riscos da Companhia são descritos nesta Política. As responsabilidades de cada agente foram determinadas de modo a implantar um modelo que capture as experiências, percepções e os melhores conjuntos de informações disponíveis para a tomada de decisão.

6.2. O Conselho de Administração, o Comitê de Auditoria, a Diretoria, a Auditoria Interna, a Gerência de Compliance, a Área de Controles Internos e os Proprietários de Riscos devem compreender as práticas e competências delimitadas nesta Política, de forma a garantir o cumprimento adequado

de suas responsabilidades no processo de gestão de Riscos da Companhia e fortalecer os seus padrões de governança corporativa.

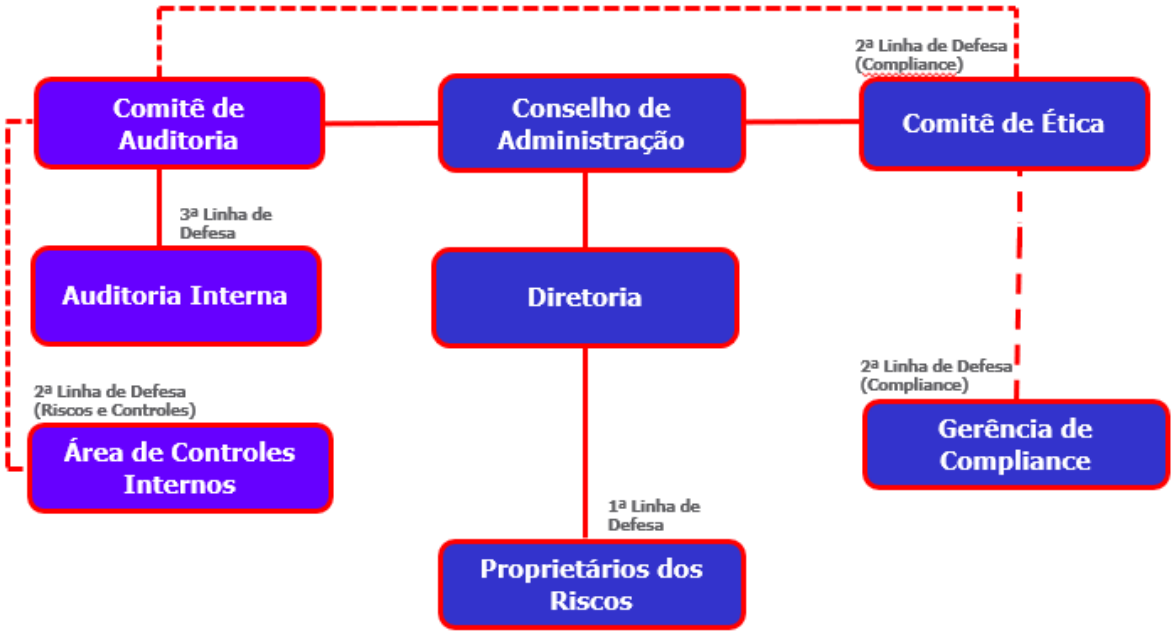

6.3. Nesse contexto, compete ao Conselho de Administração da Companhia:

A. Aprovar as políticas, diretrizes, Mapa e Matrizes de Riscos da Companhia, bem como os limites de exposição e impactos propostos;

B. Fornecer, periodicamente, sua percepção do grau de exposição a Riscos a que a Companhia está exposta (visão do acionista) e influenciar na priorização dos Riscos a serem tratados; e

C. Avaliar, em pauta prévia, mudanças ou atualizações de cada Risco, cujos limites já tenham sido aprovados.

6.4. Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia, além do previsto no seu regimento interno:

A. Avaliar e monitorar a exposição da Companhia a Riscos que possam afetar a sua sustentabilidade;

B. Supervisionar as atividades da Área de Auditoria Interna e da Área de Controles Internos;

C. Avaliar a efetividade do modelo de gestão de Riscos da Companhia e sugerir soluções de aprimoramento dos processos internos de gerenciamento de Riscos ao Conselho de Administração, apontando as causas e responsabilidades;

D. Recomendar ao Conselho de Administração a revisão ou a implementação de alterações, priorizações e inclusões ao Mapa e/ou à Matriz de Riscos da Companhia;

E. Enviar ao Conselho de Administração da Companhia reportes das atividades da Auditoria Interna, e assessorar o Conselho de Administração na avaliação, ao menos anual, acerca de se a estrutura e orçamento da Auditoria Interna são suficientes ao desempenho de suas funções;

F. Assessorar o Conselho de Administração da Companhia na avaliação de políticas, limites e planos de ação; e

G. Avaliar e monitorar o cumprimento e a efetividade desta Política e das demais políticas da Companhia e recomendar correções ou aprimoramentos necessários ao Conselho de Administração.

6.5. Compete à Diretoria da Companhia:

H. Estabelecer priorização dos Riscos a partir do impacto e probabilidade, visando a estabelecer uma comparação individual dos Riscos para fins de priorização e gestão;

I. Avaliar e tomar decisões estratégicas com base nas diretrizes e limites, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, e em critérios de impacto e probabilidade, bem como recomendar ações de respostas adequadas;

J. Acompanhar periodicamente a evolução da exposição da Companhia aos Riscos, considerando os limites aprovados pelo Conselho de Administração;

K. Disseminar a cultura da gestão de Riscos em toda Companhia, através de incentivos e políticas de remuneração variável; e

L. Revisar periodicamente a Matriz de Riscos de modo a adequar continuamente o processo de gerenciamento e monitoramento de Riscos à estrutura organizacional da Companhia.

6.6. Compete à Auditoria Interna da Companhia:

A. Monitorar a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento dos Riscos e de governança, bem como dos controles internos da Companhia e do cumprimento das normas e regulamentos associados às suas operações;

B. Fornecer ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria avaliações independentes, imparciais e tempestivas e reportes sobre os resultados do processo de gerenciamento dos riscos;

C. Consolidar, avaliar, monitorar e comunicar os Riscos (estratégicos, financeiros, operacionais e de *compliance*) da Companhia ao Comitê de Auditoria, e demais órgãos aplicáveis conforme suas respectivas competências e funções, bem como ao Conselho de Administração.

6.6.1. A Auditoria Interna deverá reportar suas atividades ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração da Companhia.

6.6.2. Alternativamente à constituição de área própria de Auditoria Interna, o Comitê de Auditoria da Companhia poderá determinar a contratação de auditor independente registrado na CVM para executar a função de Auditoria Interna, da forma prevista na Política Contratação Auditor Independente.

6.7. Compete à Área de Controles Internos, no cumprimento das funções de gerenciamento de riscos e controles internos:

A. Identificar, preventivamente, Riscos nos processos internos da Companhia e fazer sua necessária gestão, avaliando a probabilidade de ocorrência e adotando medidas para sua

prevenção e mitigação, de acordo com a estratégia de gerenciamento de Riscos corporativos da Companhia;

B. Consolidar a avaliação de Riscos da Companhia, por meio da elaboração de relatórios periódicos, e reportá-los ao Comitê de Auditoria da Companhia;

C. Coordenar e definir os procedimentos e padrões a serem utilizados na gestão de controles internos e gerenciamento de Riscos da Companhia como, por exemplo, ferramentas, metodologias, sistemas de suporte, as formas e a periodicidade dos seus reportes ao Conselho de Administração e Comitê de Auditoria da Companhia, conforme o caso;

D. Reportar ao Comitê de Auditoria os resultados do processo de gerenciamento dos riscos, por meio da elaboração de relatórios periódicos, assessorando o referido órgão para desempenho de suas atividades previstas no Regulamento do Novo Mercado; e

E. Apoiar a Diretoria na identificação de Riscos corporativos.

A Área de Controles Internos não acumula funções ou atividades operacionais e se reporta diretamente ao Comitê de Auditoria que, por sua vez, se reportará ao Conselho de Administração da Companhia.

6.8. Compete à Gerência de Compliance da Companhia exercer as funções de compliance na Companhia, incluindo, entre outras:

A. reavaliar periodicamente o conteúdo do Código da Ética e Conduta da Companhia, com auxílio do Comitê de Ética, de forma garantir a sua readequação às atividades da Companhia e aos riscos aos quais a Companhia está exposta durante a condução de seus negócios;
B. apurar, com o auxílio do Comitê de Ética, as comunicações de potenciais irregularidades feitas ao canal de denúncias da Companhia – reportando o recebimento de comunicações e o resultado das apurações ao Comitê de Auditoria; e
C. implementar, aplicar e monitorar, com o auxílio do Comitê de Ética, o cumprimento do Código de Ética e Conduta – reportando-se diretamente ao Conselho de Administração da Companhia e atuando na prevenção e identificação tempestiva de quaisquer condutas que possam representar uma violação ao Código de Ética e Conduta da Companhia, às suas políticas e/ou às leis e regulamentações vigentes aplicáveis às suas atividades.

6.9. A Gerência de Compliance da Companhia possui reporte administrativo à Diretoria Jurídica e, no que tange os temas de compliance e integridade, reporte direto ao Comitê de Auditoria.

6.10. Compete aos Proprietários dos Riscos da Companhia:

A. Identificar os fatores de Riscos e indicadores para a mensuração e monitoramento dos Riscos;

B. Fornecer informações precisas, íntegras e suficientes para a modelagem;

C. Apresentar percepção quanto à exposição ao Risco (magnitude de impacto e probabilidade de ocorrência), se possível, pautada também em indicadores de mercado;

D. Propor limites para exposição aos Riscos sob a sua responsabilidade, de acordo com a estratégia de gerenciamento de Riscos corporativos da Companhia;

E. Sugerir, avaliar, implantar e monitorar as ações com o objetivo de reduzir a exposição ao Risco sob sua responsabilidade;

F. Tomar decisões e aplicar a estratégia de gestão de Riscos da Companhia, de modo a adequar a sua exposição aos limites de Riscos aprovados pelo Conselho de Administração; e

G. Comunicar, tempestivamente, os eventos de Risco que apresentarem tendência de ocorrência e/ou eventual extrapolação de limites, para discussão nos fóruns e alçadas apropriadas.

7. Vigência

7.1. Esta Política é aprovada nesta data, mas seus efeitos estão condicionados à concessão pela CVM do registro da oferta de ações da Companhia aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida nesta data ("Oferta") e à divulgação do anúncio de início da Oferta. Esta Política somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia e pode ser consultada em www.smartfit.com.br/ri.

* * * *

Anexo I
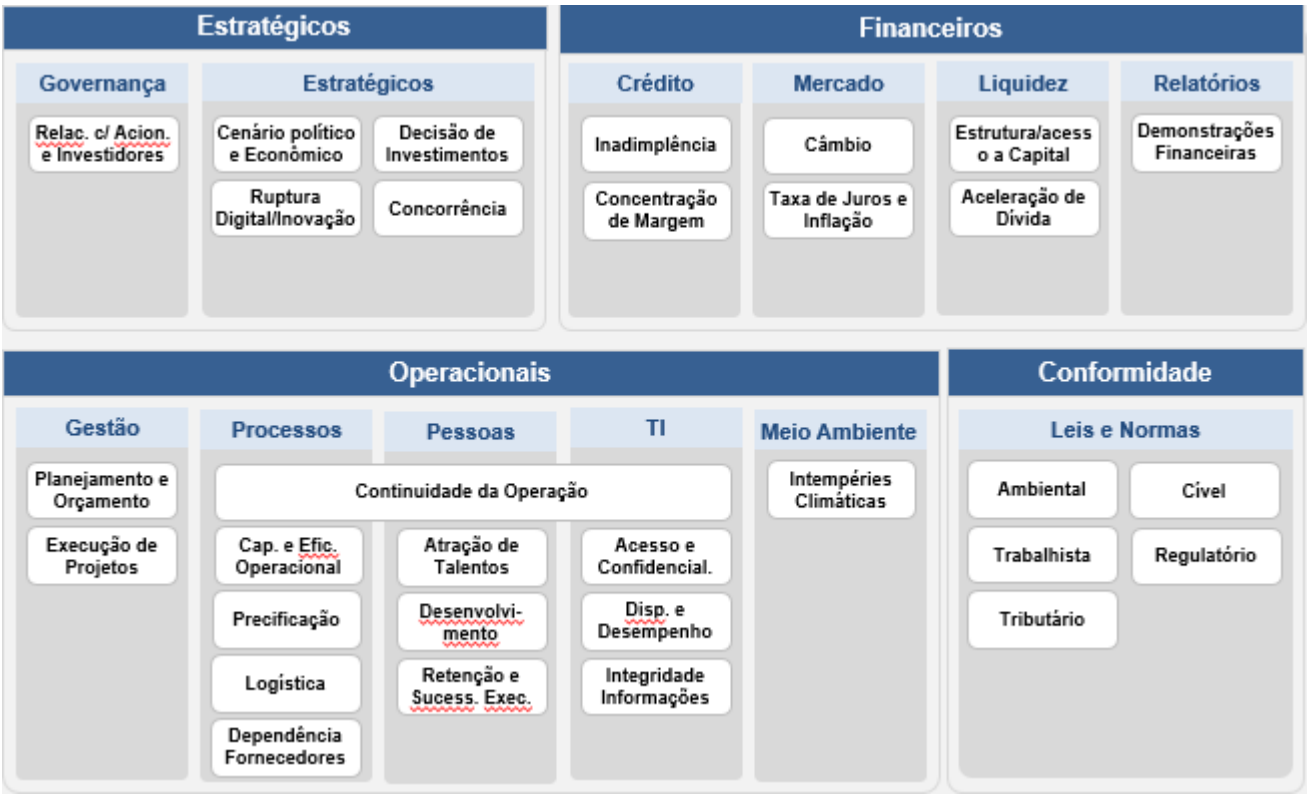
MAPA DE RISCOS DA SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.